



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 027
DE 16 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Fica criado o elemento de despesa – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, vinculado a funcional programática – 02.006.12.361.0016.2031 - Manutenção Ensino FUND/FUNDB 40%;

Artigo 2º - A cobertura orçamentaria descrita no Artigo anterior será através de Anulação de Dotação Orçamentaria no Valor de R\$ 9.363,67 (Nove mil, trezentos e sessenta e três reais com sessenta e sete centavos), conforme abaixo:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.12.361.0016.2031 – Manutenção do Ensino FUND/FUNDB 40%.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$ 9.363,67 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais com sessenta e sete centavos)
Ficha: 81

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, 16 DE JUNHO DE 2017.

ANILDO ALBERTON
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Ofício n.º 282/GP/PMVA/2017

Vale do Anari-RO, 16 de Junho de 2017.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, apresentamos a esta augusta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei n.º 027/2017 – **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Devido à urgência da matéria, solicitamos a apreciação e votação em ***Regime de Urgência Especial***.

Agradecendo a atenção dispensada pelos nobres vereadores, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Anildo Alberton
Prefeito

Ao
Exmo Sr.
Manoel Pereira da Silva
Presidente da CMVA
Vale do Anari - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

MENSAGEM DE LEI Nº 027/2017

Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honrado em cumprimentar Vossas Excelências, apresento o presente projeto de lei à apreciação desses ilustres e nobres parlamentares, o qual tem por finalidade a criação de (ficha) modalidade 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, vinculado a funcional programática – 02.006.12.361.0016.2031 - Manutenção Ensino FUND/FUNDB 40%.

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

06.12.361.0016.2031 – Manutenção do Ensino FUND/FUNDB 40%.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$ 9.363,67 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais com sessenta e sete centavos)

Ficha: 81

Em vista ao exposto, esperando a costumeira atenção que Vossas Excelências têm dispensado a este Poder Executivo, oportuno é o momento para reiterar-lhes os nossos sinceros votos de consideração e apreço.

Vale do Anari, 16 de Junho de 2017.

Anildo Alberton
Prefeito Municipal

